

EDITAL 002/2017
(RETIFICADO CRONOGRAMA)
SORTEIOS DE HIERARQUIZAÇÃO E DAS UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTES
AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS AO RESIDENCIAL
VIVER MELHOR MARITUBA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA / FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV/FAR)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital tem por finalidade estabelecer os parâmetros para a realização dos sorteios de hierarquização de candidatos a beneficiários ao Residencial Viver Melhor Marituba, bem como o sorteio das unidades habitacionais, a serem promovidos pelo Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação de Marituba – Sehab/PMM, em parceria com a Companhia de Habitação do Estado do Pará – Cohab/PA.

Art. 2º- No processo de seleção de candidatos a beneficiários ao Residencial Viver Melhor Marituba está prevista a realização dos seguintes sorteios:

§1º- Hierarquização: os candidatos passarão por sorteio para definição de suas posições na hierarquização, respeitando as quotas reservadas a Pessoas com Deficiência e Idosos, bem como a pontuação atribuída de acordo com os critérios de priorização previstos no presente Edital.

§2º- Definição de beneficiários e respectivos apartamentos: após a conclusão da hierarquização e seleção dos beneficiários do Grupo Principal, a definição dos apartamentos será realizada por meio de sorteio, sendo as unidades térreas destinadas, preferencialmente, aos idosos e às pessoas com deficiência, nos termos do §4º do art. 9º deste Edital.

Art. 3º - O Evento para realização dos sorteios ocorrerá no dia 10 de novembro de 2017, no Ginásio Poliesportivo Municipal de Marituba, situado na BR-316, s/n, Km 12, Bairro Centro, das 7h às 18h, conforme previsto no art. 10 deste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CONCORRENTES AO GRUPO PRINCIPAL E AO
CADASTRO RESERVA

Art. 4º – Os candidatos que se apresentam na situação “Habilitados para a Próxima Fase” concorrerão ao Grupo Principal e serão divulgados em lista específica, com a indicação de sua pontuação, atribuída conforme critérios de priorização nos termos do art.8º deste Edital, e Cronograma, constante no Anexo II deste Edital, para a qual será dada publicidade por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Marituba (www.marituba.pa.gov.br) e da Cohab/PA (www.cohab.pa.gov.br), afixação nas sedes da Sehab/PMM e da Cohab/PA, bem como publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Os candidatos compatíveis que não estiverem na situação “Habilitados para a Próxima Fase” concorrerão ao Cadastro Reserva e serão divulgados em lista específica que conterà a indicação de sua situação no processo seletivo e sua pontuação, atribuída conforme critérios de priorização nos termos do art.8º deste Edital, e Cronograma constante no Anexo II deste Edital, para a qual será dada publicidade por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Marituba (www.marituba.pa.gov.br) e da Cohab/PA

(www.cohab.pa.gov.br), afixação nas sedes da Sehab/PMM e da Cohab/PA, bem como publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. Consideram-se candidatos compatíveis que não estão “Habilitados para a Próxima Fase” aqueles classificados “Com Pendência Documental”, “Dossiê Incompleto” e “Necessidade de Correção Documental para Nova Análise”, conforme descrição contida no art. 5º do Edital 001/2017, publicado no DOE nº 33.433, de 09 de agosto de 2017.

DOS GRUPOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 6º – Os candidatos compatíveis serão organizados em dois grupos distintos, conforme sua situação no processo de seleção e sua posição após a hierarquização:

§1º - Grupo Principal: formado pelos candidatos que se apresentam na situação “Habilitados para a Próxima Fase”, hierarquizados até a totalidade de unidades habitacionais do empreendimento, ou seja, até a posição de número 4.000, sendo composto pelos Grupos de Idosos, Pessoas com Deficiência (PcD) e pelos Grupos I e II, conforme dispõe o art. 17, do Edital nº 001/2017, publicado no DOE nº 33.433, de 09 de agosto de 2017.

I- Integram ainda o Grupo Principal os candidatos “Habilitados para a Próxima Fase” que estão dispensados da aplicabilidade dos critérios de priorização e do processo de seleção, ou seja, famílias advindas de intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme item 3.4 da Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, e aquelas que possuam membro da família com microcefalia, conforme item 4.9, letra d, da Portaria do Ministério das Cidades nº 321, de 14 de julho de 2016.

§2º- Cadastro Reserva: formado pelos “Habilitados para a Próxima Fase” que, após o sorteio de hierarquização, ocuparem colocações a partir da posição 4.001; bem como pelos demais candidatos “Compatíveis” que não se encontrarem “Habilitados para a Próxima Fase”, que ocuparão a posição imediatamente posterior à última posição ocupada pelos “Habilitados para a Próxima Fase” até a totalidade de candidatos compatíveis.

I- Os candidatos que integram o Cadastro Reserva serão convocados somente nas seguintes hipóteses:

- a) Pendências documentais não solucionadas de integrante do Grupo Principal que impeçam a celebração do contrato junto ao agente financeiro;
- b) Desclassificação ou exclusão de integrante do Grupo Principal por eventual irregularidade no perfil da demanda, nos critérios de seleção ou nas normas do PMCMV;
- c) Desclassificação de integrante do Grupo Principal em decorrência de descumprimento de prazos estabelecidos no processo seletivo;
- d) Desistência formal de integrante do Grupo Principal.

II- A convocação, se necessária, de candidatos integrantes do Cadastro Reserva será feita de acordo com hierarquização divulgada em lista própria, em conformidade com §2º deste artigo.

III- As Pessoas com Deficiência ou Idosos contidas no Cadastro Reserva poderão compor o Grupo Principal tanto no caso de vacância na lista dos grupos I e II, caso em que concorrerão em igualdade com os demais candidatos; quanto nos grupos de quotas das quais façam parte, respectivamente, mantidas, neste último caso, as prioridades legais.

IV- As vacâncias de unidades habitacionais destinadas às reservas legais serão preenchidas, necessariamente, por integrantes dos grupos de Idosos e Pessoas com Deficiência que compuserem o Cadastro Reserva, considerando a ordem de suas posições, para fins de cumprimento dos limites das cotas de até 10% (dez por cento) para os Idosos e 3% (três por cento) para Pessoas com Deficiência, conforme disposto nos arts. 15 e 16 do Edital nº 001/2017, publicado no DOE nº 33.433, de 09 de agosto de 2017.

DA HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 7º – Os candidatos serão hierarquizados considerando-se três procedimentos:

- I- Situação no processo de seleção: candidatos “Habilitados para Próxima Fase” concorrerão ao Grupo Principal, demais candidatos compatíveis concorrerão ao Cadastro Reserva;
- II- Pontuação atribuída conforme critérios de priorização;
- III- Posição no ranking definido após a realização do sorteio.

Art. 8º - A pontuação de cada candidato é atribuída de acordo com o atendimento aos critérios de priorização, nos termos da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades e dos Decretos Municipais de Marituba nº 378/2015 e 739/2017, e conforme disposto no art. 13 do Edital nº 001/2017, publicado no DOE nº 33.433, de 09 de agosto de 2017, sendo concedido um ponto para cada critério a seguir:

- I- Famílias residentes em área de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas;
- II- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- III- Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência;
- IV- Famílias com maior número de dependentes crianças e/ou idosos;
- V- Famílias em situação de risco no Município de Marituba, comprovada com parecer técnico do órgão municipal competente.

Parágrafo Único. Para os itens I, II, III e V serão atribuídos números inteiros, sendo um ponto para cada critério. Apenas para o item IV, famílias com maior número de dependentes, serão atribuídos um ponto e mais os números decimais correspondentes a um décimo para cada dependente criança ou idoso. Aos candidatos que não atenderem a nenhum critério de priorização será atribuída a pontuação zero.

DOS PROCEDIMENTOS DOS SORTEIOS

Art. 9º - Os sorteios para a hierarquização de candidatos, bem como a indicação de beneficiários e respectivas unidades habitacionais serão realizados através de sistema específico, denominado SisSorteio, desenvolvido pelo setor de tecnologia da Cohab/PA.

§1º O sistema utiliza o banco de dados Microsoft Office Access, versão 2007, com linguagem de programação C Sharp (C#). Possui basicamente três tabelas principais:

- a) A tabela de empreendimentos, a qual vincula a seleção a um empreendimento específico, no caso, o Residencial Viver Melhor Marituba;
- b) Tabela referente aos candidatos que registra os dados dos candidatos ao empreendimento, inclusive sua pontuação atribuída conforme critérios de priorização definidos no art. 8º deste Edital; e;
- c) A tabela das unidades habitacionais que indica a localização de cada bloco e apartamento do empreendimento, no caso, o Residencial Viver Melhor Marituba.

§2º Para a Hierarquização, denominada no SisSorteio de etapa de Pré-Seleção, são atribuídos números randômicos (aleatórios) à tabela de candidatos, considerando as quotas legais, de acordo com os art. 14 a 16 do Edital 001/2017, publicado no DOE nº 33.433, de 09 de agosto de 2017, bem como as pontuações, nos termos do art. 8º deste Edital, realizando uma ordenação pelas pontuações e posteriormente pelos números aleatórios que foram gerados; dessa forma, o sistema prioriza os candidatos que possuem maior pontuação, sem perder a aleatoriedade dentre aqueles que possuem pontos iguais.

§3º Para efetivação do segundo sorteio, denominado de Sorteio das Unidades, o sistema atribui números randômicos (aleatórios) às tabelas de unidades habitacionais e de candidatos.

§ 4º O sistema, inicialmente, identifica todos os candidatos indicados como Pessoa com Deficiência e Idosos, e relaciona-os às unidades habitacionais térreas, de forma aleatória. Finalizado o atendimento a esse grupo de pessoas, as unidades habitacionais restantes são relacionadas aos demais candidatos, sendo que aqueles que forem identificados como Pessoa com Deficiência, mas que não foram contemplados na quota de 3%, concorrerão prioritariamente às unidades térreas, caso haja disponibilidade das mesmas, e os demais candidatos às unidades restantes, obedecendo à ordem dos números randômicos gerados. Assim, relaciona-se, de forma aleatória, um candidato a uma unidade habitacional.

DO EVENTO DOS SORTEIOS

Art. 10- Os sorteios para desempate na hierarquização entre candidatos “Habilitados para a Próxima Fase” que concorrerão ao Grupo Principal e os demais candidatos que concorrerão ao Cadastro Reserva, bem como o sorteio para a definição dos apartamentos, serão realizados no dia 10 de novembro de 2017, no Ginásio Poliesportivo Municipal de Marituba, situado na BR-316, s/n, Km 12, Bairro Centro, das 7h às 18h.

Parágrafo Único. O evento será aberto a todos os cidadãos. Poderão adentrar nas dependências do Ginásio todos os cidadãos até a sua lotação; os demais cidadãos acompanharão os sorteios por meio de transmissão ao vivo na área externa ao Ginásio.

Art. 11- O evento será coordenado pela Prefeitura Municipal de Marituba, com apoio da Cohab/PA, e os trabalhos serão fiscalizados pela Comissão de Acompanhamento da Seleção dos Beneficiários, instituída pela Portaria nº 001/2017, publicada no DOE nº 33.430, de 03 de agosto de 2017.

Art. 12- O evento terá a seguinte programação:

- a) 7h – Credenciamento
- b) 8h – Abertura do Evento pela Prefeitura Municipal de Marituba
- c) 8h10 – Apresentação da metodologia do SisSorteio para o Sorteio de Hierarquização
- d) 8h30 – Início do Sorteio de Hierarquização dos Candidatos “Habilitados para a Próxima Fase”
- e) 10h30 – Finalização do Sorteio de Hierarquização dos Candidatos “Habilitados para a Próxima Fase”
- f) 10h35 – Início do Sorteio de Hierarquização dos Candidatos não “Habilitados para a Próxima Fase”
- g) 11h35 – Finalização do Sorteio de Hierarquização dos Candidatos não “Habilitados para a Próxima Fase”
- h) 11h40 – Encerramento das atividades da manhã
- i) 12h às 14h – Intervalo de Almoço

- j) 14h – Abertura das atividades da tarde pela Prefeitura Municipal de Marituba
- k) 14h10 – Apresentação da metodologia do SisSorteio para o Sorteio de Unidades Habitacionais
- l) 14h30 – Início do Sorteio de Unidades Habitacionais
- m) 17h50 – Finalização do Sorteio de Unidades Habitacionais
- n) 18h – Encerramento do Evento.

§1º Finalizada a realização dos sorteios de hierarquização, a lista contendo o Grupo Principal e a lista contendo o Cadastro Reserva serão disponibilizadas nos sites da Cohab/PA e da Prefeitura Municipal de Marituba.

§2º Após a realização do Sorteio de Unidades Habitacionais, a relação contendo “Beneficiários e Respectivas Unidades Habitacionais” será disponibilizada nos sites da Cohab/PA e da Prefeitura Municipal de Marituba e no primeiro dia útil após o sorteio, a referida relação será afixada nas sedes da Cohab/PA e Sehab Marituba, a partir das 14h.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento da Seleção dos Beneficiários.

DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

Art. 14 – Após o processo de seleção e definição da lista de beneficiários, os selecionados deverão, ainda, cumprir as fases de vistoria ao imóvel, assinatura de contrato e ocupação do imóvel, para que se efetivem como beneficiários do Residencial Viver Melhor Marituba.

§1º Será divulgado cronograma específico contendo a programação de vistorias, indicando os dias de vistoria por localização dos apartamentos. O candidato que não comparecer nas datas indicadas ou até o prazo final determinado será considerado excluído do processo, sendo sua vaga ocupada por candidato inscrito no Cadastro Reserva, obedecendo-se a ordem estabelecida no referido Cadastro, conforme art. 6º deste Edital.

§2º Será divulgado cronograma específico contendo a programação de assinatura de contratos. O candidato que não comparecer nas datas indicadas ou até o prazo final determinado será considerado excluído do processo, sendo sua vaga ocupada por candidato inscrito no Cadastro Reserva, obedecendo-se a ordem estabelecida no referido Cadastro, conforme art. 6º deste Edital.

Art. 15- Ao assinar o contrato, os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), salvo aqueles advindos de intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme item 3.4 da Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013.

Parágrafo Único. A primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

Art. 16. O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99/2016 do Ministério das Cidades, de 30 de março de 2016, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM), de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 1

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação mensal
Até R\$ 800,00	R\$ 80,00
De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00	10% da RFBM
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFBM, menos R\$ 180,00

Art. 17- Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

Art. 18- A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com o beneficiário, podendo ocorrer a retomada do imóvel.

Art. 19-. Além da parcela referente ao financiamento habitacional, o beneficiário assumirá responsabilidade por todos os impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive pagamento das taxas condominiais.

§1º Taxa condominial é o valor mensal que os condôminos pagarão a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no Residencial. Esta taxa será calculada pela soma de todos os custos fixos e variáveis estimados pela administração do condomínio, dividida pelo número de condôminos, e será definida em assembleia de acordo com as regras estabelecidas no momento de constituição do condomínio.

§2º Condômino é o beneficiário selecionado para residir no Residencial Viver Melhor Marituba e que tem a obrigatoriedade de pagar a taxa condominial.

§3º A taxa de condomínio é usada para criar e manter a infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores, sendo importante o pagamento dessa taxa em dia para a manutenção de serviços e valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

Art. 20- A unidade habitacional que receberá o beneficiário é destinada à moradia própria e de sua família, sendo que o desvio desta finalidade acarretará a retomada do imóvel, implicando na devolução ao erário público do valor concedido a título de subvenção econômica (Recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial- FAR na forma de Subvenção Econômica/ Subsídio) acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

Art. 21- O beneficiário que após o recebimento das chaves não realizar a sua mudança no prazo de 30(trinta) dias deverá devolver as chaves do imóvel, que será disponibilizado ao Cadastro Reserva, sem prejuízo do pagamento das parcelas e encargos vencidos até a data da devolução, bem como as demais obrigações estipuladas em contrato.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art.22 - É facultado a todo e qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme prazo estabelecido no Cronograma contido no Anexo II deste Edital.

Art. 23 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Cohab/PA, situada à Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 8h às 14h, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

§1º As impugnações deverão ser realizadas dentro do padrão de requerimento constante no Anexo I deste edital.

§2º Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo dos Candidatos a Beneficiários.

§3º Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Marituba e a Cohab/PA divulgarão, em seus respectivos sites, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

§4º Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

§5º Findo o prazo, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, interposições de novas impugnações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24- O candidato que omitir ou prestar informações, de forma inverídica e sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção.

Art. 25- As situações, relativas ao processo de seleção, não previstas no presente Edital, serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento da Seleção dos Beneficiários, instituída pela Portaria nº 001/2017, publicada no DOE nº 33.430, de 03 de agosto de 2017.

Art. 26 - Fica eleito o foro central da Comarca de Marituba para solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento, salvo as interposições de impugnações.

Marituba, 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

ANA MARIA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente da Comissão

ANEXO I

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilma. Sra.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

DADOS DO REQUERENTE

NOME: _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-mail: _____

_____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado do Pará vem à presença de Vossa Senhoria impugnar o Edital 002/2017 Sorteios de Hierarquização e das Unidades Habitacionais referentes ao Processo de Seleção de Candidatos a Beneficiários ao Residencial Viver Melhor Marituba - Programa Minha Casa Minha Vida / Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR), promovido pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA em parceria com a Cohab/PA, quanto aos itens _____, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

ANEXO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital 002/2017 Sorteios de Hierarquização e das Unidades Habitacionais referentes ao Processo de Seleção de Candidatos a Beneficiários ao Residencial Viver Melhor Marituba - PMCMV/FAR, no que se refere a impugnações, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:
Data: ___/___/2017
Hora: ___:___

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI-----

Processo de Seleção de Candidato a Beneficiários do Residencial Viver Melhor Marituba - Programa Minha Casa Minha Vida/Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR - **PROTOCOLO N.º** _____)

Recebi o requerimento de Impugnação contra o Edital 002/2017 Sorteios de Hierarquização e das Unidades Habitacionais referentes ao Processo de Seleção de Candidatos a Beneficiários ao Residencial Viver Melhor Marituba do requerente _____ inscrito sob o R.G. nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____.

Recebi em ___/___/2017

Assinatura e carimbo do recebedor

Anexo II
Cronograma (Retificado)

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1.	Lançamento do Edital 002/2017 com procedimento dos sorteios	25/out/17
2.	Prazo de impugnação do Edital com procedimento dos sorteios	26 e 27/out/17
3.	Prazo de análise das impugnações ao Edital com procedimento dos sorteios	30/out/17
4.	Resposta às impugnações do Edital dos sorteios	31/out/17
5.	Divulgação da Lista dos candidatos “Habilitados para a Próxima Fase” que concorrerão ao Grupo Principal, com a indicação da pontuação.	A partir de 17 de nov.de 2017
6.	Divulgação da Lista dos candidatos compatíveis que NÃO estiverem “Habilitados para a Próxima Fase” que concorrerão ao Cadastro Reserva, com a indicação de sua situação no processo seletivo e pontuação.	A partir de 17 de nov.de 2017
7.	Evento dos Sorteios de Hierarquização e Unidades Habitacionais	21 de nov. de 2017
8.	Período de vistoria de apartamentos	A partir de 1º de dez. de 2017
9.	Período de assinatura dos contratos	A partir da 2ª quinzena de dez. de 2017